



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/10/2013

ANO: III Nº: 662 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4133/2013

DECRETO Nº 4133/2013, 15 de outubro de 2013.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 21 de outubro de 2013, o servidor público municipal **REVELINO JUSTINO FEO**, brasileiro, portador do RG nº 5.795.201-6 do cargo de provimento efetivo de Professor 30 horas, do quadro de pessoal do Município, nomeado pelo Decreto nº 3928/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 15 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4134/2013

DECRETO Nº 4134/2013, 16 de outubro de 2013.

Exonera Servidor Estatutário em Decorrência de Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir do dia 21 de outubro de 2013, o servidor estatutário **GERALDINO DE SOUZA**, brasileira, RG nº 988.933-7, Motorista, Nível 31, admitido em 1º de agosto de 1991, em decorrência da APOSENTADORIA POR IDADE, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 1644422821, Espécie 41.

Art. 2º Fica declarada a vacância no cargo de Motorista, constante na Lei nº 617/2007, em razão da aposentadoria da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 16 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4135/2013

DECRETO Nº 4135/2013, de 17 de outubro de 2013.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1280/12, de 28 de novembro de 2012, Publicado em 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
11.30 - Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 000 - 483..R\$...14.000,00

TOTAL.....R\$.....14.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
11.30 - Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 000 - 479.....R\$...10.000,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Desp. com Locomoção - 000 - 481..R\$.... 2.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros- P. Física - 000 - 482...R\$.... 2.000,00

TOTAL.....R\$.....14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 17 de outubro 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2013

PORTARIA Nº 181/2013, 15 de outubro de 2013.

Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEONILDA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, CPF nº018.169.499-90, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Guarapuava - PR, para participar do curso para Coordenadores de Polo UAB/Unicentro, com aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 21 a 23 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/10/2013

ANO: III Nº: 662 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 15 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2013

PORTARIA Nº 182/2013, 16 de outubro de 2013.

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENATO RHEINHEIMER**, brasileiro, CPF nº 555.039.859-15, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Curitiba - PR, para participar de treinamento de Intermediação de Mão de Obra para agentes da Agência do Trabalhador, com aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 28 a 31 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 16 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2013

PORTARIA Nº 183/2013, 16 de outubro de 2013.

Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARINA DA SILVA**, brasileira, CPF nº 070.918.079-95 para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Curitiba - PR, para participar de treinamento de Intermediação de Mão de Obra para agentes da Agência do Trabalhador, com aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 28 a 31 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 16 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2013

PORTARIA Nº 184/2013, 17 de outubro de 2013.

Designa Servidora Municipal para desempenho de Função.

O **Prefeito Municipal de Céu Azul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto nas Leis nº 746/2008 e nº 1102/2011, que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 617 e 623/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir do dia 18 de outubro de 2013, a servidora pública municipal **FRANCIELLY MATTEI DIAS LEMES**, ocupante do cargo Projetista, nomeada pelo Decreto nº 3499/2011, Nível 25, para desempenhar a função de **Chefe do Setor de Projetos Arquitetônicos e Desenhos** da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Para desempenhar a função, na forma do "caput" deste artigo, fica concedida gratificação de 100% (cem por cento), sobre o salário base.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 066/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 17 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2013

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2013 – Ref. Pregão nº. 96/2013-

Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços de 300 toneladas de CBUQ e 4000 litros de emulsão, para uso conforme a necessidade da Administração Municipal em serviços de tapa buraco em asfalto (o registro de preços será pelo período de 12 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 67.400,00

PRAZO VIGÊNCIA: 03/10/2014

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e LOURDES ZANCANARO





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/10/2013

ANO: III Nº: 662 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2013

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 91/2013 de 14/10/2013 – Ref. Pregão nº 99/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): E. A. M. DAMAZIO MAQUINAS PESADAS - ME

OBJETO: Aquisição de peças para revisar a parte rodante, tanque de combustível e motor da Motoniveladora Dresser 835 ano 93/94 - Frota 38.

VALOR: R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 13/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030399900	2488	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
--------------	------	--

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ELIANA APARECIDA MIOTTO DAMAZIO

caminhões e máquinas da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
EVERTON LUIZ STOCCO - AUTO PEÇAS LTDA	10.570.397/0001-00	17.928,40
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06.224.121/0004-46	3.272,00
GL - ASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	77.306.744/0001-63	6.400,77
A. J. ZORNITA & CIA LTDA - ME	13.553.143/0001-72	5.487,66

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 33.088,83

PAÇO

MUNICIPAL, aos 14/10/2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2013

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 92/2013 de 14/10/2013 – Ref. Inexigibilidade nº 12/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA CÉU AZUL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 628/2007 alterada pela Lei 1069/2011- Referente Chamamento Público nº. 2/2013.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por serviço funeral, tendo o presente contrato como valor máximo

estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme legislação municipal.

PRAZO VIGÊNCIA: 13/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039670000	3406	SERV. FUNERÁRIOS
--------------	------	------------------

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e CARLOS ALBERTO LARGO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 100/2013**, que tem por objeto (Serviço de xerox com instalação de máquinas de fotocópias no Departamento da Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Departamento da Saúde), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
N. GARBIN & CIA LTDA - EPP	78.421.047/0002-05	20.400,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 15/10/2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 98/2013**, que tem por objeto (contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades da Administração Municipal), em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme o constante no processo.

PROponente	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TARIFAS DAS PASSAGENS AÉREAS
LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	04.686.790/0001-61	5%

PAÇO MUNICIPAL, aos 10/10/2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 101/2013**, que tem por objeto (aquisição de chapas em aço carbono, para modificação e reforço do chassi e construção de rampas de carregamento, para transformação de carreta random - graneleira frota 148 ano 87/87 em carreta prancha), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
CONSTRUTORA CAVABACK LTDA - ME	17.199.968/0001-91	23.800,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 17/10/2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008/2013 – CMDCA

EDITAL Nº. 008/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600892789EC926B1B8CBF0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/10/2013

ANO: III Nº: 662 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, com modificações introduzidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº, 8.242/91 e ainda na Lei Municipal nº 419/2006;

RESOLVE:

Tornar Público, que encontram-se abertas as inscrições para a escolha de 02 (dois) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar do Município de Céu Azul, para suprimimento de vacância, conforme as normas a seguir descritas:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com sede na Rua Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro, no período de 17 a 30 de outubro do corrente ano, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

DO MANDATO

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Tutelar para suprimimento imediato de vacância terá duração até a nomeação dos membros eleitos para gestão 2015.

DA ESCOLHA

Art. 3º Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município maiores de 16 anos e inscritos como eleitores do Município, em eleição presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – As informações poderão ser obtidas através do telefone (45) 3266-1122 ramal- 2038.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 5º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar são exigidos os seguintes requisitos:

- Reconhecida a idoneidade moral;
- Idade superior a vinte e um anos;
- Residir no Município há mais de 02 (anos);
- Ser eleitor no Município e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Reconhecida e comprovada experiência profissional de trabalho de no mínimo dois anos, no trato direto com crianças e adolescentes, nas áreas de educação ou assistência social;
- Possuir o ensino médio completo;
- Comprovar mediante certidão de cartório distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B".

Art. 6º O titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar, deverá pedir afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

Art. 7º São impedidos de serviço no Conselho Tutelar ao mesmo tempo, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto, madrastra e enteado(a).

Art. 8º O pedido de inscrição será formulado, no prazo de 10 (dez) dias, pelo candidato, em requerimento assinado e protocolado ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, onde serão autuados e enviados à Comissão Eleitoral Especial, para serem processados.

Art. 9º Esgotado o prazo para inscrições, o Edital será fixado em locais públicos e no Diário Oficial Eletrônico, informando o nome dos inscritos e estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

Art. 10º Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral Especial as remeterá, via ofício protocolado, ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento, devido ao caráter de imediatividade de suprimimento de vacância do cargo.

Art. 11º As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral Especial e instruídas como as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

Art. 12º Os candidatos impugnados serão intimados, pela mesma forma prevista no Artigo 26, Lei Municipal nº 419/2006, em 5 (cinco) dias, contados da publicação.

Art. 13º Decorridos esses prazos, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 14º Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral Especial, que dentro de 3 (três) dias, decidirá sobre o mérito e desta decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico, caberá recurso para o plenário do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 15º A todos os atos relativos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser dada ampla publicidade e a maior divulgação possível.

Art. 16º Das demais decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Especial, durante todo processo de eleições, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação da decisão impugnada, que decidirá a questão em igual prazo, em última instância, dando publicidade à decisão.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 17º O processo de escolha será iniciado pelo CMDCA, mediante Edital publicado na imprensa local, Diário Oficial Eletrônico e afixado em locais públicos e visíveis.

Art. 18º É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

Art. 19º É proibida a propaganda por meio de anúncio luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público e/ou privado, com exceção dos locais autorizados pela legislação ou postura municipais, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 20º O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nos Artigos 35 e 36, da Lei Municipal nº 419/2006, será notificado a comparecer no prazo de 3 (três) dias, perante a Comissão Eleitoral Especial, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.

Art. 21º Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassada, ficando impossibilitado de participar do pleito.

Art. 22º É também proibido ao candidato:

- transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
- aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens de qualquer natureza;
- praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

Art. 23º A não observância destas vedações pelo candidato, implicará no cancelamento do registro de sua candidatura.

Art. 24º Qualquer pessoa pode notificar a inobservância das proibições referidas nos artigos anteriores, protocolando junto ao CMDCA petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral Especial e Instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

Art. 25º A Comissão ou membro designado procederá as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e consequente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

Art. 26º Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias, sendo submetidos à Comissão Eleitoral Especial para decidir sobre o mérito, em igual prazo, publicando-se a decisão no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 27º Desta decisão caberá recurso para o CMDCA, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/10/2013

ANO: III N°: 662 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 28º As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Céu Azul, mediante prévia aprovação do CMDCA.

Art. 29º O eleitor terá direito a um único voto, podendo votar em até 5 (cinco) diferentes candidatos.

Art. 30º A ordem nominal dos inscritos na Cédula de Votação será definida por sorteio.

Art. 31º Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 32º O processo de escolha acontecerá em um único dia e local, em horário indicado pela Comissão Eleitoral Especial, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 33º Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e a apuração, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial em conjunto com o Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 35º Concluindo o processo de escolha, a Comissão Eleitoral Especial proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos com o número de sufrágio recebidos.

Art. 36º O primeiro colocado mais votado será considerado eleito, ficando os demais, pela respectiva de votação, como suplentes.

Art. 37º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 38º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão registrados em ata e então nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse do cargo de conselheiro imediatamente, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Art. 39º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Art. 40º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Céu Azul, 14 de outubro de 2013.

Cláudia Eliane Wilcieski
Presidente do CMDCA

Neison José Wolfart
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 008/2013
CARTA CONVITE N.º 005/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ

CONTRATADO: RCC – CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PÚBLICA NOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

